

LEGAL ALERT

O RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

UMA NOVA OBRIGAÇÃO LEGAL PARA AS EMPRESAS MULTINACIONAIS

No dia 23 de agosto de 2023, foi publicado o [Decreto-Lei n.º 73/2023](#), que transpõe a [Diretiva \(UE\) 2021/2101 do Parlamento Europeu e do Conselho](#) e altera o Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística (SNC).

O dever de publicar o relatório de informações relativas ao imposto sobre o rendimento, que se vai aplicar aos períodos de tributação que se iniciem em ou após 22 de junho de 2024, aplicar-se-á apenas a empresas multinacionais de grande dimensão a operar em Portugal, na linha do regime da declaração financeira e fiscal por país (*Country-by-Country Reporting*).

De entre a informação que deve constar deste novo relatório e que deve estar disponível no sítio *web* da empresa destaca-se: a) o montante do imposto sobre o rendimento reconhecido no período de relato em causa (que deve ser calculado como os gastos de impostos correntes, não incluindo impostos diferidos nem provisões para obrigações fiscais incertas); b) o montante do imposto sobre o rendimento efetivamente pago (incluindo as retenções na fonte efetuadas por outras empresas); bem como, por um lado, c) os resultados antes de impostos e, por outro, d) o montante dos resultados retidos (isto é, a soma dos resultados transitados de anos anteriores e do resultado líquido do período cuja distribuição não tenha sido deliberada).

As alterações introduzidas procuram assim contribuir para aumentar a transparência das empresas, passando a ser do conhecimento do público em geral o montante de imposto sobre o rendimento

efetivamente suportado pelas empresas multinacionais que exercem atividade na União Europeia e em particular em Portugal.

Ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

A equipa de fiscal da Morais Leitão

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço com.pr@mlgts.pt.